



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 29
DE 30 DE JULHO DE 2025

COMPLEMENTA VALORES
REPASSADOS À ENTIDADE, PELA LEI
3155/2024 QUE ESPECÍFICA
CONSIDERANDO PEDIDO DE
AJUSTAMENTO DO PLANO DE
TRABALHO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2025 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Vila São Vicente de Paulo, o valor de até R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente à recurso para manutenção dos atendimentos prestados aos idosos assistidos pela entidade, considerando pedido de ajustamento de plano de trabalho, com a seguinte classificação orçamentária:

01.06	—	DESENVOLVIMENTO		SOCIAL
01.06.30—	FUNDO	MUNICIPAL	DE DIREITO	DO IDOSO
3.3.50.43.00	—		Subvenções	Sociais
Fonte	de		recursos	01
Código de aplicação 510 000 – Assistência Social – Geral				

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, descontados os valores já efetivamente repassados, apresentado pela entidade, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimento nos termos da Lei 13.019/2014.

§ 1º Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de ofício encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução Normativa do TCESP/SP.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 DE JULHO DE 2025

MARIA CLÉLIA VIARO RICHELLI
Prefeita Municipal